A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.727 ***DE*** 7 ***DE*** abril ***DE*** 2008

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a incluir oficialmente no calendário do Município, o Dia do Taxista.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a incluir no Calendário Oficial de eventos o "Dia do Taxista" no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Considera-se o dia 12 de outubro a ser comemorado "O Dia do Taxista" anualmente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de abril de 2008.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO